



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO VII - Nº 1.417, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

PORTARIAS

PORTARIA N.º 030/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo em comissão, de Assessora Técnica III, no Instituto Municipal de Meio Ambiente, a Sra., NAYANNE MARTINS CONRADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, 02 de março de 2023.

José Maria Lucena,
Prefeito.

Secretaria Municipal de Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEFIN)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.2802-002/SECSA

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DO SEU PREGOIEIRO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS A REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.2802-002/SECSA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CASTRAMÓVEL) E EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE CONSUMO A SEREM UTILIZADOS NO PROCESSO DE CASTRAÇÃO – CONVÊNIO 930148/2022, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, ESTÁ ABERTO O PRAZO PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTA NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRAPUBLICAS.COM.BR, PRAZO DE ENCERRAMENTO PARA CADASTRO DE PROPOSTA: 27/03/2023, ÀS 09H:00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 27/03/2023, ÀS 10H:00MIN, PARA MAIORES INFORMAÇÕES PROCURAR NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO, RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM Nº 2121, CENTRO – LIMOEIRO DO NORTE – CEARÁ, NOS HORÁRIOS DE 08H00MIN ÀS 13H00MIN, EM DIAS ÚTEIS, OU ATRAVÉS DO SITE: TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. LIMOEIRO DO NORTE/CE, 13 DE MARÇO DE 2023 - PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO – PREGOIEIRO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230238, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1410.001/SEMEB, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SRA. MARIA DE FATIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA, PERFAZENDO O VALOR TOTAL R\$ 512.437,36 (QUINHENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). FORNECEDORA: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA,

INSCRITO NO CNPJ: 01.590.728/0002-64, REPRESENTADA PELA SR(A). ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES. DATA ASSINATURA: 24 DE JANEIRO DE 2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230350, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.2812-001/ SEMAS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS, VERDURAS E LEGUMES E ITENS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO AO ENFERMO EM FORTALEZA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ATRAVÉS DA SRA. MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA, PERFAZENDO O VALOR TOTAL R\$ 346.262,35 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). FORNECEDORA: SAM'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ: 04.401.608/0001-89, REPRESENTADA PELO SR(A): SAMILLE DA SILVA PEREIRA. DATA ASSINATURA: 07 DE MARÇO DE 2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230351, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.2812-001/ SEMAS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS, VERDURAS E LEGUMES E ITENS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO AO ENFERMO EM FORTALEZA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ATRAVÉS DA SRA. MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA, PERFAZENDO O VALOR TOTAL R\$ 35.610,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS, SEISCENTOS E DEZ REAIS). FORNECEDORA: COMERCIAL VIELRA COSTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 41.250.142/0001-94, REPRESENTADA PELO SR(A): JOELMA MACHADO OLIVEIRA. DATA ASSINATURA: 07 DE MARÇO DE 2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230352, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.2812-001/ SEMAS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS, VERDURAS E LEGUMES E ITENS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO AO ENFERMO EM FORTALEZA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ATRAVÉS DA SRA. MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA, PERFAZENDO O VALOR TOTAL R\$ 19.108,00 (DEZENOVE MIL CENTO E OITO REAIS). FORNECEDORA: L H CASTRO DE ANDRADE FILHO COMERCIO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 22.684.715/0001-43, REPRESENTADA PELO SR(A): LUIS HALBERTO CASTRO DE ANDRADE FILHO. DATA ASSINATURA: 07 DE MARÇO DE 2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.



José Maria Lucena,
Prefeito.

Andréa de Holanda Lucena,
Secretaria Municipal de Governo (SEGOV).

Maria Aparecida de Lima Moura,
Controladora Geral do Município.

José Almar Santiago de Almeida,
Secretário Municipal de Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEFIN).

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão de Convênios,
Recursos Humanos e Patrimoniais (SEGESC).

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde (SECSA).

Maria de Fátima de Holanda dos Santos Silva,
Secretária Municipal de Educação Básica (SEMEB).

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e
Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS).

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo (SEINFRA).

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Desportos e Juventude
(SESPORT).

Jorge Alan Pinheiro Guimarães,
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

Éderson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos
e Meio Ambiente (SEMAE).

Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Projetos
Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB).

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador-Geral do Município (PGM).

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Superintendente do Serviço Autônomo
de Água e Esgoto (SAAE).

Karísia Mara Lima de Oliveira,
Superintendente do Instituto Municipal de
Meio Ambiente (IMMAB).

Composição, Produção e Edição

Assessoria de Tecnologia da Informação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 03030001.2023TP

TOMADA DE PREÇOS N.º 03030001.2023TP - ABERTURA: dia 04 de Abril de 2023 às 09h00min. JULGAMENTO: menor preço por item. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO CONTROLE INTERNO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA. Informações: Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE ou (88) 3423.4200 de 07h30min às 13h00min. Maurilo Maia Freitas – Presidente.valor de R\$ 87.500,00.

Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os 6 (seis) candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados de acordo com sua área de formação, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, bem como para a formação de CADASTRO DE BANCO DE CURRÍCULOS para quadro de PROFESSORES da Prefeitura de Limoeiro do Norte – Ceará, por força da Lei nº 2081, de 20 de dezembro de 2018, PUBLICADO em 30 de janeiro de 2023, convocados a comparecer no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica de Limoeiro do Norte – Ceará, nos dias 14 e 15 de março do corrente ano, a partir das 07:30h as 10:30h e de 13:30h as 16:30h, munidos das cópias da documentação constante no ANEXO I, deste Edital, a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de contratação. Será considerado desistente o candidato que não apresentar no prazo e forma exigidos neste.

HISTÓRIA

Nome	Cargo	Referência
Carolina Muniz Barreto Ribeiro	Professor	Professor II
Marcelo Wanderson Silva Chaves	Professor	Professor II

INGLÊS

Nome	Cargo	Referência
Veneylma Kescia Santiago de Lima	Professor	Professor II

MATEMÁTICA E ÁREAS AFINS

Nome	Cargo	Referência
Adriel de Oliveira Aquino	Professor	Professor II
Antônio Flauberty Silva Chagas	Professor	Professor II
Grasiela de Freitas Gadelha	Professor	Professor II
Grazielle Ferreira de Oliveira	Professor	Professor II

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

DUAS XEROX

- Certidão de nascimento ou certidão de casamento
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- CPF dos filhos
- Comprovante de residência (água, luz...)
- Título de eleitor
- Comprovante que votou na última eleição
- Identidade
- CPF
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – parte da foto e do verso
- Reservista – (sexo masculino)
- PIS/PASEP – com a data de cadastramento
- Uma foto 3/4
- Grau de instrução (diplomas ou certificados)
- Nº de conta-corrente junto ao Banco Bradesco
- Carteira Nacional de Habilitação
- Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens (ANEXO II)
- Declaração de Acumulação de Cargos (ANEXO III)
- Telefone

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____ RG nº _____ e
do CPF nº _____, residente e domiciliado na rua
_____, Bairro _____, na cida-
de _____, declaro para os devidos fins que:

() Não possuo bens a declarar.

() Declaro que meu patrimônio é composto pelos seguintes bens:

1. _____ Valor _____
2. _____ Valor _____
3. _____ Valor _____
4. _____ Valor _____
5. _____ Valor _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Limoeiro do Norte, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CARGOS**

Eu _____, RG: _____, CPF
_____ DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação
remunerada,

() Não possuir cargo ou função-atividade no âmbito do serviço Público Federal,
Estadual, Municipal, ou, ainda, em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade
de economia mista ou suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente
pelo poder público, e pelo setor privado.

() Exerço outro cargo, emprego ou função no Serviço Público/Privado na seguinte
instituição, conforme abaixo especificado.

Instituição: _____;

Cargo: _____;

Lotação: _____;

Carga horária: _____;

Horário de expediente _____.

Limoeiro do Norte, ____/____/____

Assinatura Funcionário/servidor

Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB)

LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS

MARIA IRENE SOARES DE LIMA

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AM-
BIENTE (IMMAB) A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO,
PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (BOVINOCULTURA) - FASE: PU-
BLICAÇÃO DE REQUERIMENTO NO DOM - NOME DO BENEFICIÁRIO: MARIA
IRENE SOARES DE LIMA - LOCALIZAÇÃO: SÍTIO BOM FIM, S/N - ZONA RU-
RAL - CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, FOI DETERMINADO O CUM-
PRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE
LICENCIAMENTO DO IMMAB.

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.891.674/0001-72

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AM-
BIENTE (IMMAB) A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO,
PARA VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS - MANUTENÇÃO E RESTAU-
RAÇÃO - FASE: PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO NO SITE - NOME DO BENE-
FICIÁRIO: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - LOCALIZAÇÃO: PAVIMEN-
TAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO BOM FIM (TRAVESSA
ESTRADA DO BOM FIM; ESTRADA PASTA MORROS; RUA JOAQUIM RICAR-
DO TRECHO 1 E TRECHO 2), SN - ZONA RURAL E URBANA - CEP: 62930-000,
LIMOEIRO DO NORTE-CE, FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXI-
GÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DO
IMMAB.

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 001/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Cria a Galeria Lilás e institui o mês de março como o mês da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE a “GALERIA LILÁS” com o objetivo de resgatar a história das mulheres Parlamentares no legislativo municipal e ao mesmo tempo institui o mês de março como o MÊS DA MULHER no âmbito legislativo, cujo objetivo é homenagear as mulheres Limoeirenses pela sua contribuição para a vida comunitária, social e econômica de nosso Município.

Art. 2º. A galeria descrita no caput deste artigo consistirá em um espaço devidamente identificado da Câmara Municipal, em ambiente visível e aberto à circulação, destinado à exposição de fotografias das mulheres que tenham sido eleitas como vereadoras titulares deste Município.

Art. 3º. Fica autorizada a realização de despesas com:

I - Confecção de material que identifique o espaço nominado “Galeria Lilás”.

II - Procedimentos necessários à exposição de fotografias das mulheres já eleitas como vereadoras titulares deste Município, desde que estas tenham autorizado mediante assinatura de concessão de exposição de imagem suas fotografias no respectivo espaço.

III - procedimentos necessários para a confecção de placas e/ou letreiros que identifiquem as vereadoras homenageadas.

IV - Evento destinado à inauguração do espaço onde estarão inclusas todas aquelas fotos/imagens necessárias à sua realização com a dignidade que a homenagem exige.

V - Evento destinado às mulheres Limoeirenses para a realização de homenagens, palestras, ciclos de estudos, coquetéis entre outros.

Art. 4º. As despesas oriundas desta Resolução serão suportadas pelo orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, 18 de janeiro de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Presidente. Republicada por incorreções.

RESOLUÇÃO N.º 002/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

A criação do Projeto Câmara sustentável objetivando a redução dos impactos ambientais provocados pelas atividades do processo legislativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criado o “Projeto Câmara Sustentável” no âmbito do Poder Legislativo municipal, visando à diminuição dos impactos ambientais causados pelas atividades do processo legislativo, através da prática de ações voltadas ao consumo sustentável, à separação de resíduos sólidos destinados ao processo de reciclagem e a reutilização de papéis e outros materiais que possam ser reutilizados ao invés de serem considerados inutilizáveis e por isso, descartados.

Art. 2º. O Poder Legislativo deverá priorizar a utilização do papel reciclado em seus materiais de expediente, de forma progressiva, visando com isto, diminuir o uso de papel clareado a cloro.

Art. 3º. O Poder Legislativo promoverá aos servidores e aos terceirizados programas de conscientização sobre a importância da redução de consumo para que o consumo sustentável seja sempre priorizado, bem como, a possibilidade de sua reutilização e ou a reciclagem, de papéis ou quando possível, de outros materiais utilizados no Processo Legislativo.

Art. 4º. Será implantado na sede da Câmara Municipal o programa de coleta seletiva de resíduos sólidos, destinado à utilização em processos de reciclagem.

Parágrafo Único – O programa de coleta seletiva de resíduos sólidos deverá paulatinamente e escalonadamente ter seus dados de eficiência contabilizados, conforme cronograma a ser estabelecido, de forma que o controle da eficiência de sua coleta seletiva e da reciclagem sejam computados por área administrativa do Processo Legislativo.

Art. 5º. A título de incentivo aos participantes e inclusive aos terceirizados, poderá a Câmara Municipal estabelecer premiação simbólica a estes, quer de maneira individual ou ainda, para área de atuação funcional perante o Poder Legislativo a aqueles que se destacarem ao atingirem as metas a serem definidas através

de ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

I. Na hipótese da adoção de um critério de premiação individual ou coletiva, por área de atuação administrativa da Câmara Municipal, a avaliação para a indicação dos vencedores deverá ser objeto de análise da Comissão nomeada pela mesa Diretora Câmara Municipal para esta finalidade.

II. A Comissão mencionada no parágrafo anterior deverá ser composta por funcionários do Poder Legislativo e/ou vereadores.

Art. 6º. A aquisição de papel reciclado obedecerá aos princípios e condições estabelecidas na legislação que trata das licitações, dando-se preferência, sempre que possível, aos reciclados.

I. A adoção integral desta resolução dependerá da oferta pelo mercado de papéis recicláveis de boa qualidade, nas medidas e gramaturas em uso na administração pública.

II. O material de expediente a que se refere a presente resolução, deverá ter impresso, em tamanho de fácil leitura, a indicação: “papel reciclado”.

Art. 7º. Todo papel utilizado no expediente legislativo, independentemente de ser reciclado ou não e desde que não deva ser inutilizado por motivos de segurança nas atividades legislativas, deverá ser reaproveitado na forma de notas ou em qualquer outra que dê nova utilização ao material.

I. Os produtos advindos do reaproveitamento referido no caput deste artigo serão reempregados no expediente legislativo e, havendo disponibilidade, poderão ser doados ao IMMAB (INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LIMOEIRO DO NORTE).

II. A doação a que se refere o parágrafo anterior se justifica por tratar de produtos reutilizados e por consequência, não geram novos gastos ao Poder Legislativo.

Art. 8º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as dis-



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

DARLYSON DE LIMA MENDES,
Presidente.

JOSÉ VALDIR DA SILVA,
1º Vice Presidente.

FLAUBER LIMA HONORATO,
2º Vice Presidente.

**MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO
FARIAS,**
1º Secretário.

GEORGE ERIC COELHO VIEIRA E SILVA,
2º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)

posições em contrário.Sala das sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, 18 de janeiro de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente.Republicada por incorreções.

RESOLUÇÃO N.º 003/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dá a possibilidade de o parlamentar usar a nomenclatura de urna durante o exercício do seu mandato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Por ocasião da posse, o Vereador ou Suplente convocado, a seu critério comunicará à Secretaria da Câmara Municipal, por escrito, o nome parlamentar com que deverá figurar nas publicações e registros da Casa Legislativa.

§ 1º Do nome parlamentar não constarão mais de três palavras,não computadas nesse número as preposições e deverá estar disposto logo abaixo do nome de nascimento.

§ 2º

A posterior alteração do nome parlamentar deverá ser comunicada, por escrito, à Mesa, vigor ando a partir da publicação, não podendo ser mudada mais de uma vez dentro do mesmo período legislativo.

Art.2º Fica a critério do Vereador o seu nome parlamentar, podendo ser utilizado o seu nome de urna que utilizou em campanha eleitoral, desde que não atente contra o pudor e não seja ridículo ou irreverente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.Sala das sessões da Câmara .Municipal de Limoeiro do Norte/CE, 02 de março de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente.Republicada por incorreções.

RESOLUÇÃO N.º 004/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Institui no âmbito municipal “a Medalha Fábio Romeu Moraes e Lima em honraria ao policial militar destaque do ano” e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a “Medalha Fábio

Romeu Moraes e Lima” nas seguintes categorias: “Virtude Policial Militar”, “Virtude da Honra” e do “Grande Mérito da Segurança Pública Cidadã”, por seu devido valor em reconhecimento à cidadãos de elevado altruísmo que devotam suas vidas à segurança do povo de Limoeiro do Norte.

§ 1º A “Medalha Fábio Romeu Moraes e Lima” na categoria “Virtude Policial”, é uma honraria concedida a todo Policial Militar e Policial Civil que atuam no município e se destacaram com devotada dedicação à causa da segurança pública no cumprimento de sua missão, durante o ano anterior à outorga de comenda ou por reconhecimento da trajetória de sua carreira como profissional de segurança pública;

§ 2º A “Medalha Fábio Romeu Moraes e Lima” na categoria “Virtude da Honra” é uma honraria concedida a todo Bombeiro Militar, Guarda Municipal e Agente de Trânsito que atuam no município e se destacaram com devotada dedicação à causa da segurança pública no cumprimento de sua missão, durante o ano anterior à outorga da Comenda ou por reconhecimento da trajetória de sua carreira como profissional de segurança pública;

§ 3º A “Medalha Fábio Romeu Moraes e Lima” na categoria “Grande Mérito da Segurança Pública”, é uma honraria concedida a todo cidadão do município e de regiões circunvizinhas ao grande Limoeiro do Norte, bem como servidores públicos estaduais ou federais, que apresentam devotado empenho e elevado altruísmo para causa a segurança pública e ao desenvolvimento de uma cultura de paz no do município;

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal nomeará uma Comissão Especial Mista, em caráter extraordinário, com o propósito de identificar no efetivo de servidores dos órgãos da segurança pública que atuam no município de Limoeiro do Norte e no seio da sociedade, os profissionais de segurança pública e cidadãos que prefiguram a conduta que alcança o propósito desta honraria, e após a identificação redigir o “Rol dos Homenageados”, que serão indicados através de Projeto de Decreto Legislativo.

§1º - Profissionais de segurança pública veteranos, mesmo falecidos poderão ser incluídos no “Rol dos Homenageados”, que neste caso serão citados na condição “in memoriam”, considerando os seus feitos do passado.

§2º - Profissionais de Segurança Pública ou cidadão que num rompante de bravura tiveram seus corpos manchados de sangue ou receberam as chagas de pela honra de seu juramento serão sumariamente incluídos no “Rol dos Homenageados” e, que neste caso serão citados “por bravura” em diploma como condição de reconhecimento ao seu feito.

§3º - Profissionais de Segurança Pública ou cidadãos que na altivez de sua bravura honraram o juramento pela causa da segurança pública e/ou pela fé na defesa da vida e da liberdade como valores soberanos da existência humana, lutando mesmo com o sacrifício da própria vida, pela qual renunciou-a em ato de bravura, serão sumariamente incluídos no “Rol dos Homenageados”, que neste caso serão citados “herói de Limoeiro do Norte

Ad vitam aeternam” como reconhecimento por seu ato.

Art. 3º - A Sessão Solene deverá ser realizada preferencialmente na semana do dia 21 de abril, tendo em vista que Tiradentes é o patrono da Polícia Brasileira.

§1º - Os homenageados serão agraciados por medalha na forma metálica e seu respectivo diploma.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução dessa resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a resolução nº 004/2020 de 23 de outubro de 2020.Sala das sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, 02 de março de 2023. Darlyson de Lima Mendes.Presidente.Republicada por incorreções.